



*Companhia de Saneamento do Pará*  
**COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA Nº 425/2019**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS  
EMPREGADOS COM VISTAS A COMPOR O  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COSANPA.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, através da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 425/2019, torna público aos empregados desta Companhia, que realizará em Belém (sede) e nas Unidades de Negócios (Castanhal, Marabá e Santarém) na data, hora e locais adiante indicados, **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COSANPA**, conforme disposição contida nas Leis de nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**1 - DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL:**

**1.1.** Ficam convocados os empregados ativos da COSANPA, observadas as normas estabelecidas nas Leis de nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010 e nº 13.303 de 30 de junho de 2016, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, candidatarem-se a vaga para representante dos empregados no Conselho de Administração da COSANPA, em eleição, em voto direto, secreto e facultativo;

**1.2.** O Edital estará disponível, no site da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA (<http://intranet.cosanpa.pa.gov.br/>) a partir de **11.09.2019**;

**1.3.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 425/2019, de 07/05/2019, composta por Presidente e três Membros;

**1.4.** O representante para ocupar o cargo de Membro no Conselho de Administração deverá ser escolhido dentre os empregados ativos da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada por esta Companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representem;

**1.5.** O representante dos empregados estará sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de Conselheiro de Administração previsto em lei e no estatuto da COSANPA;

**1.6.** Prazo de gestão dos Membros do Conselho de Administração não excederá 02 (dois) anos, sendo, todavia, permitida, no entanto, 3 (três) reconduções consecutivas;

**1.7. A(s) inscrição(es)** do(s) candidato(s) deverão ser realizadas mediante o preenchimento do “Requerimento de Inscrição e Habilitação” e deverão ser entregues a Comissão Eleitoral em São Brás, designada para condução da Eleição, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de **16.09.2019 a 20.09.2019**;



*Companhia de Saneamento do Pará*  
**COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA Nº 425/2019**

1.8. A relação do(s) candidato(s) habilitado(s) será divulgada no site (<http://intranet.cosanpa.pa.gov.br/>) no dia **24.09.2019**;

**2 - SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A):**

2.1. Ser empregado(a) ativo com vínculo empregatício e que tenha ingressado na COSANPA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

2.2. Ser brasileiro, possuir notórios conhecimentos, experiências, idoneidade moral e reputação ilibada;

2.3. Não estar impedido(a) por Lei Especial;

2.4. Não estar condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

2.5. Não estar com o contrato de trabalho suspenso;

2.6. Não ter sofrido penalidade disciplinar de advertência nos últimos **24** (vinte e quatro) meses ou penalidade disciplinar de suspensão nos últimos **36** (trinta e seis) meses;

2.7. Não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio dos demais membros dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal da COSANPA

**3- DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO:**

3.1. A **votação** será, em turno único, no dia **01.10.2019** das 08:00 horas às 17:00 horas, em Belém (sede) e nas Unidades de Negócios (Castanhal, Marabá, Santarém);

3.2. A **lista final** com os nomes do(s) candidato(s) votados e com o número de voto(s) obtido(s) será divulgada no site (<http://intranet.cosanpa.pa.gov.br/>) no dia **03.10.2019**;

**4 - DA PROPAGANDA:**

4.1. O(a) candidato(a) é responsável pelo material de propaganda eleitoral que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros ou a COSANPA;

4.2. Durante o período da campanha eleitoral, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de correio eletrônico, sítios pessoais, das áreas comuns da COSANPA, devendo ser observados os normativos internos e demais legislações pertinentes aplicáveis;

4.3. Será considerado apto(a) a votar, na qualidade de eleitor(a), os(as) empregados(as) ativos e que atendam ao subitem **2.1**;



**Companhia de Saneamento do Pará**  
**COMISSÃO ELEITORAL - PORTARIA Nº 425/2019**

**5 – E VEDADA À INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A):**

**5.1.** De representante do Órgão Regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

**5.2.** De pessoa que atuou, nos últimos **36** (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

**5.3.** De pessoa que exerça cargo em organização sindical;

**5.4.** De pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

**5.5.** De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político administrativa controladora da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou com a própria empresa ou sociedade;

**5.6.** Omissões e dúvidas serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, através do telefone - 3204-8404;

**5.7.** Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através e-mail [luizlopes@cosanpa.pa.gov.br](mailto:luizlopes@cosanpa.pa.gov.br) [beatriz.oliveira@cosanpa.pa.gov.br](mailto:beatriz.oliveira@cosanpa.pa.gov.br).

**Luiz Guilherme Andrade Lopes**

Presidente

**Ana Beatriz de Souza Oliveira**

Membro

**Raimundo Nonato Paixão Teixeira**

Membro

**Carlos Henrique Soares Langanke**

Membro